



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 01

DA PROPOSTA

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
5.2.1	<p>Propostas protocolizadas de 28/08/2017 a 27/09/2017, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho, no setor de Protocolo da SETADES, em envelope lacrado contendo no verso e na frente, respectivamente os seguintes dados: À Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.</p> <p>Comissão de Seleção do Chamamento Público SETADES Proposta de habilitação do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote nº: Edital nº: 001/2017 Processo Nº: 76880583</p> <p>Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº. 001/2017 Entidade: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Área pretendida: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote(s) pretendido(s):</p>	Atendido	-
5.2.2 / ANEXO I	<p>Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual (is) pretende concorrer (ANEXO I).</p>	Atendido	-
5.3.1 e 5.3.2	<p>O Plano de Trabalho (ANEXO III) apresentado individualmente para cada lote - gerado no site oficial da SETADES e impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas, assinados por seu(s) representante(s) legal(is) e protocolizados juntamente com o ofício de que trata o inciso I do Item 5.2.2 deste Edital.</p>	Atendido	-



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 01

DO PLANO DE TRABALHO

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
Item 3 do Anexo III	Histórico da OSC.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 11-14).
	O interessa da OSC em celebrar o termo de colaboração.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 14-15).
	Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais.	Não atendido	Os argumentos apresentados à fls. 15-16 não abordam nenhum benefício para a comunidade no que tange aos aspectos sociais. Não traz nenhuma relação do serviço com os demais serviços da comunidade, entre eles: o Centro Comunitário, o CRAS da região e o CREAS da imediação. Um ponto controvertido foi ao declarar atendimento somente a 15 (quinze) acolhidos, enquanto o Edital propõe o atendimento a 20 (vinte). Por fim, ressaltamos que o ingresso ao serviço, como descrito no Edital (item 2.3) será de total responsabilidade da SETADES, não sendo porta de entrada nenhuma das instituições.
	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas.	Atendido parcialmente	Apesar da OSC ter declarado realizar atendimento à pessoa com deficiência, não demonstrou como será realizado o atendimento às Residências Inclusivas, não ficando claro, nem descrito e/ou provado na proposta. Faltou, portanto, mencionar de forma mais ampliada a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A OSC apresenta o perfil e as estratégias de atendimento e abordagem a cada usuário, atualmente acolhido na RI. No entanto, não apresenta uma visão global, considerando que além desses poderão surgir novos usuários demandando novas estratégias de articulação. Sendo necessário apresentar uma visão mais ampla de Serviço.
Item 4 do Anexo III	Identificação do objeto.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 23-26)
Item 5 do Anexo III	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.	Atendido parcialmente	A instituição no item 5 da sua proposta, quanto da "descrição do objeto", não apresentou clara e objetivamente o que se pretende realizar na proposta. Conforme descrito às fls. 26-47 da proposta, a instituição apresenta parte do edital e algumas pontuações, porém vagas, não



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

			desenvolvendo como serão realizadas as suas atividades no serviço de Alta complexidade na modalidade Residência Inclusiva no âmbito do SUAS. Apesar disso, vislumbramos que apresentou alguns resultados para os residentes.
Item 6 do Anexo III	Descrever o público beneficiário direto e meta de atendimento.	Atendido parcialmente	Novamente, considera-se equivocada a descrição quanto ao atendimento a ser realizado pela instituição ao declarar neste item 6 da proposta "público beneficiado" (fls. 47-50), ao dizer que "ao todo serão atendidos 15 (quinze) residentes que estão distribuídos nas duas residências inclusivas [...]", quando o edital prevê claramente lote para 20 (vinte) acolhidos. Sendo assim, a proponente deveria apresentar meta para 20 (vinte). Não ficou claro se a proposta, inclusive em seu valor global, será para a realização de 15 (quinze) ou 20 (vinte) acolhidos.
Item 7 do Anexo III	Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução do objeto.	Atendido parcialmente	Embora a proponente tenha apresentado no item 7 "metodologia"; 7.1 "indicadores e metas"; 7.2 "instrumento dos indicadores qualitativos e quantitativos"; 7.4 "estratégia de execução/instrumentos de planejamento de execução", o seu Plano de Ação não demonstra o atendimento conjunto da equipe na realização do atendimento aos assistidos nas residências, mesmo sendo previsto no edital o atendimento conjunto da equipe, conforme NOB-RH. Em seu Plano de atividade e de ação, ambos previstos em sua proposta, grande parte das atividades estão previstas para ocorrerem na sede da instituição ou externa (desconhecida), estando em desacordo com a necessidade dos residentes.
	Apresentar quadro contendo as metas, atividades, respectivos indicadores e prazos de execução / cumprimento das metas. Obs: Os indicadores podem ser qualitativos e quantitativos e servirão para aferição do cumprimento das metas.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 52-56).
Item 8 do Anexo III	Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território. Obs: Deve ser ressaltado como será a articulação com a rede de atenção à saúde, da assistência social e educação na região, para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 91-124).



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

	promoção de autonomia e outras iniciativas nas áreas de cultura e esporte e lazer.		
Item 9 do Anexo III	Período de Execução do Objeto	Não atendido	Não foi apresentado. Identificamos que do item 8 pula para o item 10.1.
Item 10 do Anexo III	Plano de aplicação - custo com pessoal por residência.	Atendido parcialmente	Referente aos encargos e contribuições trabalhistas previstos no valor global do Chamamento Público desta SETADES, deverá estar incluso nas propostas apresentadas pelas instituições proponentes todos os custos referentes ao pessoal. Sendo assim, por se tratarem de previsões fixas, não poderiam entrar na contrapartida da instituição, uma fonte incerta. Portanto, tais despesas e contribuições deverão ser embutidas no valor global já estipulado no edital pela SETADES. Vislumbramos, todavia, que a proponente cometeu tal equívoco. Ao analisarmos o plano de aplicação - custo com pessoal por residência, não identificamos em nenhum momento a previsão da contribuição patronal mês referente ao salário líquido mensal. Identificamos ainda que tal valor entrou como contrapartida da entidade (fls. 130-133). Ressaltamos que a SETADES não proíbe às instituições de apresentarem contrapartida, porém os encargos trabalhistas constituem uma garantia prevista em Lei, portanto um direito do trabalhador. De todo modo, a contrapartida deverá estar prevista no seu cronograma de desembolso. Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto, a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.
Item 11 do Anexo III	Plano de aplicação - custos administrativos.	Atendido parcialmente	Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto (fls. 134), a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.
Item 12 do Anexo	Cronograma de desembolso.	Atendido	Apresentou adequadamente (fl. 135).



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

III			
Item 13 do Anexo III	Declaração da organização da sociedade civil.	Atendido	Apresentou adequadamente (fl. 136).
7.3, IV	Comprovação de experiência: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outro.	Atendido parcialmente	<p>A Instituição afirma à fl. 15 que pretende “administrar essas duas Residências Inclusivas pela primeira vez no âmbito do SUAS”. Portanto, declaradamente alega nunca ter executado serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, ficando comprovado também através do seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASSE), inscrição nº 036/2013, que a instituição desde 2013 executa serviço de Proteção Social Básica, assim como foi comprovado o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS) (Anexo Volume 2).</p> <p>Em relação à experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, a instituição demonstra, por meio de documentos, inclusive com sua inscrição nº 036/2013 no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória desde setembro de 2013 na execução de serviços na Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência.</p>



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 01

TABELA II – DOS REQUISITOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação		Pontuação
(A) Experiência no desenvolvimento de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pessoa com deficiência demonstrada por meio de Plano de Trabalho.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	0,0	2,0
	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	2,0	
(B) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1,00)	1,0	2,0
	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros (1,00)	1,0	
(C) Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades de convívio familiar (1,00)	1,0	2,0
	Atividades socializantes e comunitárias (1,00)	1,0	
(D) Consistência metodológica.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço (1,00)	0,5	1,5
	Apresentação dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos (1,00)	1,0	
<b>PONTUAÇÃO</b>			<b>7,5</b>




**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**


**Análise final em 19/10/2017**

**Comissão de Seleção - Edital de Chamamento Público 001/2017**  
Portaria Conjunta SETADES/IASSES Nº 002-S, de 22 de agosto de 2017.

Representantes do IASSES:


  
\_\_\_\_\_  
BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA

  
\_\_\_\_\_  
GLAYCON GOMES DE ARAÚJO

  
\_\_\_\_\_  
RODRIGO PACHECO CASTRO

Representantes da SETADES:

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDA LOYOLA FABRIS

  
\_\_\_\_\_  
MEROVEU ABREU PEREIRA JÚNIOR

  
\_\_\_\_\_  
LILIAN MOTA PEREIRA







ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 02

DA PROPOSTA

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
5.2.1	<p>Propostas protocolizadas de 28/08/2017 a 27/09/2017, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho, no setor de Protocolo da SETADES, em envelope lacrado contendo no verso e na frente, respectivamente os seguintes dados: À Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.</p> <p>Comissão de Seleção do Chamamento Público SETADES Proposta de habilitação do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote nº: Edital nº: 001/2017 Processo N°: 76880583</p> <p>Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público N°. 001/2017 Entidade: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Área pretendida: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote(s) pretendido(s):</p>	Atendido	-
5.2.2/ ANEXO I	<p>Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual (is) pretende concorrer (ANEXO I).</p>	Atendido	-
5.3.1 e 5.3.2	<p>O Plano de Trabalho (ANEXO III) apresentado individualmente para cada lote - gerado no site oficial da SETADES e impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas, assinados por seu(s) representante(s) legal(is) e protocolizados juntamente com o ofício de que trata o inciso I do Item 5.2.2 deste Edital.</p>	Atendido	-



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 02

DO PLANO DE TRABALHO

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
Item 3 do Anexo III	Histórico da OSC.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 11-14).
	O interessa da OSC em celebrar o termo de colaboração.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 14-15).
	Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais.	Não atendido	Os argumentos apresentados à fl. 15 não abordam nenhum benefício para a comunidade no que tange aos aspectos sociais. Não traz nenhuma relação do serviço com os demais serviços da comunidade, entre eles: o Centro Comunitário, o CRAS da região e o CREAS da imediação. Por fim, ressaltamos que o ingresso ao serviço, como descrito no Edital (item 2.3) será de total responsabilidade da SETADES, não sendo porta de entrada nenhuma das instituições.
	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas.	Atendido parcialmente	Apesar da OSC ter declarado realizar atendimento à pessoa com deficiência, não demonstrou como será realizado o atendimento às Residências Inclusivas, não ficando claro, nem descrito e/ou provado na proposta. Faltou, portanto, mencionar de forma mais ampliada a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A OSC apresenta o perfil e as estratégias de atendimento e abordagem a cada usuário, atualmente acolhido na RI. No entanto, não apresenta uma visão global, considerando que além desses poderão surgir novos usuários demandando novas estratégias de articulação. Sendo necessário apresentar uma visão mais ampla de Serviço.
Item 4 do Anexo III	Identificação do objeto.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 23-26).
Item 5 do Anexo III	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.	Atendido parcialmente	A instituição no item 5 da sua proposta, quanto da "descrição do objeto", não apresentou clara e objetivamente o que se pretende realizar na proposta. Conforme descrito às fls. 26-46 da proposta, a instituição apresenta parte do edital e algumas pontuações, porém vagas, não desenvolvendo como serão realizadas as suas atividades no serviço de Alta complexidade na modalidade Residência Inclusiva no âmbito do SUAS.



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

			Apesar disso, vislumbramos que apresentou alguns resultados para os residentes.
Item 6 do Anexo III	Descrever o público beneficiário direto e meta de atendimento.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 46-50)
Item 7 do Anexo III	Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução do objeto.	Atendido parcialmente	Embora a proponente tenha apresentado no item 7 "metodologia"; 7.1 "indicadores e metas"; 7.2 "instrumento dos indicadores qualitativos e quantitativos"; 7.4 "estratégia de execução/instrumentos de planejamento de execução", o seu Plano de Ação não demonstra o atendimento conjunto da equipe na realização do atendimento aos assistido nas residências, mesmo sendo previsto no edital o atendimento conjunto da equipe, conforme NOB-RH. Em seu Plano de atividade e de ação, ambos previstos em sua proposta, grande parte das atividades estão previstas para ocorrerem na sede da instituição ou externa (desconhecida), estando em desacordo com a necessidade dos residentes.
	Apresentar quadro contendo as metas, atividades, respectivos indicadores e prazos de execução / cumprimento das metas. Obs: Os indicadores podem ser qualitativos e quantitativos e servirão para aferição do cumprimento das metas.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 52-56).
Item 8 do Anexo III	Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território. Obs: Deve ser ressaltado como será a articulação com a rede de atenção à saúde, da assistência social e educação na região, para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia e outras iniciativas nas áreas de cultura e esporte e lazer.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 91-124).
Item 9 do Anexo III	Período de Execução do Objeto	Atendido	Apresentou adequadamente.
Item 10 do Anexo III	Plano de aplicação - custo com pessoal por residência.	Atendido parcialmente	Referente aos encargos e contribuições trabalhistas previstos no valor global do Chamamento Público desta SETADES, deverá estar incluso nas propostas apresentadas pelas instituições proponentes todos os custos referentes ao pessoal. Sendo assim, por se



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

			<p>tratarem de previsões fixas, não poderiam entrar na contrapartida da instituição, uma fonte incerta. Portanto, tais despesas e contribuições deverão ser embutidas no valor global já estipulado no edital pela SETADES.</p> <p>Vislumbramos, todavia, que a proponente cometeu tal equívoco. Ao analisarmos o plano de aplicação - custo com pessoal por residência, não identificamos em nenhum momento a previsão da contribuição patronal mês referente ao salário líquido mensal. Identificamos ainda que tal valor entrou como contrapartida da entidade (fls. 130-134).</p> <p>Ressaltamos que a SETADES não proíbe às instituições de apresentarem contrapartida, porém os encargos trabalhistas constituem uma garantia prevista em Lei, portanto um direito do trabalhador. De todo modo, a contrapartida deverá estar prevista no seu cronograma de desembolso.</p> <p>Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto, a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.</p>
Item 11 do Anexo III	Plano de aplicação - custos administrativos.	Atendido parcialmente	<p>Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto (fl. 135), a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.</p>
Item 12 do Anexo III	Cronograma de desembolso.	Atendido	<p>Apresentou adequadamente (fl. 136).</p>
Item 13 do Anexo III	Declaração da organização da sociedade civil.	Atendido	<p>Apresentou adequadamente (fl. 137).</p>



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

7.3, IV	Comprovação de experiência: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outro.	Atendido parcialmente	<p>A Instituição afirma à fl. 15 que pretende “administrar essas duas Residências Inclusivas pela primeira vez no âmbito do SUAS”. Portanto, declaradamente alega nunca ter executado serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, ficando comprovado também através do seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASSE), inscrição nº 036/2013, que a instituição desde 2013 executa serviço de Proteção Social Básica, assim como foi comprovado o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS) (Anexo Volume 2).</p> <p>Em relação à experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, a instituição demonstra, por meio de documentos, inclusive com sua inscrição nº 036/2013 no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória desde setembro de 2013 na execução de serviços na Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência.</p>
---------	---	-----------------------	--



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 02

TABELA II – DOS REQUISITOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação		Pontuação
<p>(A) Experiência no desenvolvimento de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pessoa com deficiência demonstrada por meio de Plano de Trabalho.</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.</p>	0,0	2,0
<p>Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.</p>	2,0		
<p>(B) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1,00)</p>	1,0	2,0
<p>Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros (1,00)</p>	1,0		
<p>(C) Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários.</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.</p>	<p>Atividades de convívio familiar (1,00)</p>	1,0	2,0
<p>Atividades socializantes e comunitárias (1,00)</p>	1,0		
<p>(D) Consistência metodológica.</p> <p><b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b>, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<p>Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço (1,00)</p>	0,5	1,5
<p>Apresentação dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos (1,00)</p>	1,0		
<b>PONTUAÇÃO</b>			7,5



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

**Análise final em 19/10/2017**

**Comissão de Seleção - Edital de Chamamento Público 001/2017**  
Portaria Conjunta SETADES/IASES Nº 002-S, de 22 de agosto de 2017.

Representantes do **IASES:**

BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA

GLAYCON GOMES DE ARAÚJO

RODRIGO PACHECO CASTRO

Representantes da **SETADES:**

FERNANDA LOYOLA FABRIS

MEROVEU ABREU PEREIRA JUNIOR

LILIAN MOTA PEREIRA







ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 03

DA PROPOSTA

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
5.2.1	<p>Propostas protocolizadas de 28/08/2017 a 27/09/2017, em consonância com os termos deste Edital, acompanhada do(s) Plano(s) de Trabalho, no setor de Protocolo da SETADES, em envelope lacrado contendo no verso e na frente, respectivamente os seguintes dados: À Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.</p> <p>Comissão de Seleção do Chamamento Público SETADES Proposta de habilitação do serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote nº: Edital nº: 001/2017 Processo Nº: 76880583</p> <p>Credenciamento de Organização da Sociedade Civil Edital de Chamamento Público Nº. 001/2017 Entidade: Endereço: Telefone: CNPJ nº. Área pretendida: Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Residência Inclusiva Lote(s) pretendido(s):</p>	Atendido	-
5.2.2/ ANEXO I	<p>Ofício dirigido à Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES indicando o número do presente Edital, bem como o número de lote(s) ao(s) qual(is) pretende concorrer (ANEXO I).</p>	Atendido	-
5.3.1 e 5.3.2	<p>O Plano de Trabalho (ANEXO III) apresentado individualmente para cada lote - gerado no site oficial da SETADES e impresso em papel timbrado da organização da sociedade civil, devidamente rubricados em todas as suas folhas, assinados por seu(s) representante(s) legal(is) e protocolizados juntamente com o ofício de que trata o inciso I do Item 5.2.2 deste Edital.</p>	Atendido	-



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA FASE DE SELEÇÃO DO LOTE 03

DO PLANO DE TRABALHO

ITEM DO EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
Item 3 do Anexo III	Histórico da OSC.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 11-14).
	O interessa da OSC em celebrar o termo de colaboração.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 14-15).
	Benefícios para a comunidade quanto aos aspectos sociais.	Não atendido	Os argumentos apresentados à fls. 15-16 não abordam nenhum benefício para a comunidade no que tange aos aspectos sociais. Não traz nenhuma relação do serviço com os demais serviços da comunidade, entre eles: o Centro Comunitário, o CRAS da região e o CREAS da imediação. Um ponto controvertido foi ao declarar atendimento somente a 18 (dezoito) acolhidos, enquanto o Edital propõe o atendimento a 20 (vinte). Por fim, ressaltamos que o ingresso ao serviço, como descrito no Edital (item 2.3) será de total responsabilidade da SETADES, não sendo porta de entrada nenhuma das instituições.
	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade, as atividades e metas a serem atingidas.	Atendido parcialmente	Apesar da OSC ter declarado realizar atendimento à pessoa com deficiência, não demonstrou como será realizado o atendimento às Residências Inclusivas, não ficando claro, nem descrito e/ou provado na proposta. Faltou, portanto, mencionar de forma mais ampliada a execução do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. A OSC apresenta o perfil e as estratégias de atendimento e abordagem a cada usuário, atualmente acolhido na RI. No entanto, não apresenta uma visão global, considerando que além desses poderão surgir novos usuários demandando novas estratégias de articulação. Sendo necessário apresentar uma visão mais ampla de Serviço.
Item 4 do Anexo III	Identificação do objeto.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 24-26)
Item 5 do Anexo III	Descrição clara e objetiva do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados.	Atendido parcialmente	A instituição no item 5 da sua proposta, quanto da "descrição do objeto", não apresentou clara e objetivamente o que se pretende realizar na proposta. Conforme descrito às fls. 26-47 da proposta, a instituição apresenta parte do edital e algumas pontuações, porém vagas, não



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

			desenvolvendo como serão realizadas as suas atividades no serviço de Alta complexidade na modalidade Residência Inclusiva no âmbito do SUAS. Apesar disso, vislumbramos que apresentou alguns resultados para os residentes.
Item 6 do Anexo III	Descrever o público beneficiário direto e meta de atendimento.	Atendido parcialmente	Novamente, considera-se equivocada a descrição quanto ao atendimento a ser realizado pela instituição ao declarar neste item 6 da proposta "público beneficiado" (fls. 47-50), ao dizer que "ao todo serão atendidos 18 (dezoito) residentes que estão distribuídos nas duas residências inclusivas [...]", quando o edital prevê claramente lote para 20 (vinte) acolhidos. Sendo assim, a proponente deveria apresentar meta para 20 (vinte). Não ficou claro se a proposta, inclusive em seu valor global, será para a realização de 18 (dezoito) ou 20 (vinte) acolhidos.
Item 7 do Anexo III	Descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a execução do objeto.	Atendido parcialmente	Embora a proponente tenha apresentado no item 7 "metodologia"; 7.1 "indicadores e metas"; 7.2 "instrumento dos indicadores qualitativos e quantitativos"; 7.4 "estratégia de execução/instrumentos de planejamento de execução", o seu Plano de Ação não demonstra o atendimento conjunto da equipe na realização do atendimento aos assistido nas residências, mesmo sendo previsto no edital o atendimento conjunto da equipe, conforme NOB-RH. Em seu Plano de atividade e de ação, ambos previstos em sua proposta, grande parte das atividades estão previstas para ocorrerem na sede da instituição ou externa (desconhecida), estando em desacordo com a necessidade dos residentes.
	Apresentar quadro contendo as metas, atividades, respectivos indicadores e prazos de execução / cumprimento das metas. Obs: Os indicadores podem ser qualitativos e quantitativos e servirão para aferição do cumprimento das metas.	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 52-56).
Item 8 do Anexo III	Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território. Obs: Deve ser ressaltado como será a articulação com a rede de atenção à saúde, da assistência social e educação na região, para garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, de acordo com as necessidades, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na	Atendido	Apresentou adequadamente (fls. 92-124).



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

	promoção de autonomia e outras iniciativas nas áreas de cultura e esporte e lazer.		
Item 9 do Anexo III	Período de Execução do Objeto	Atendido	Apresentou adequadamente.
Item 10 do Anexo III	Plano de aplicação - custo com pessoal por residência.	Atendido parcialmente	<p>Referente aos encargos e contribuições trabalhistas previstos no valor global do Chamamento Público desta SETADES, deverá estar incluso nas propostas apresentadas pelas instituições proponentes todos os custos referentes ao pessoal. Sendo assim, por se tratarem de previsões fixas, não poderiam entrar na contrapartida da instituição, uma fonte incerta. Portanto, tais despesas e contribuições deverão ser embutidas no valor global já estipulado no edital pela SETADES.</p> <p>Vislumbramos, todavia, que a proponente cometeu tal equívoco. Ao analisarmos o plano de aplicação - custo com pessoal por residência, não identificamos em nenhum momento a previsão da contribuição patronal mês referente ao salário líquido mensal. Identificamos ainda que tal valor entrou como contrapartida da entidade (fls. 131-135). Ressaltamos que a SETADES não proíbe às instituições de apresentarem contrapartida, porém os encargos trabalhistas constituem uma garantia prevista em Lei, portanto um direito do trabalhador. De todo modo, a contrapartida deverá estar prevista no seu cronograma de desembolso.</p> <p>Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto, a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.</p>
Item 11 do Anexo III	Plano de aplicação - custos administrativos.	Atendido parcialmente	<p>Embora a instituição tenha apresentado a proposta dentro do valor global previsto (fl. 136), a distribuição de alguns valores dentro do seu plano de aplicação não correspondeu de forma adequada ao objeto da parceria. Sendo assim, caso a instituição seja a selecionada desse chamamento, deverá, antes da celebração, apresentar as adequações no plano de trabalho, conforme apontamentos por esta SETADES. Caso contrário, estará sujeita à desclassificação.</p>
Item 12 do Anexo	Cronograma de desembolso.	Atendido	Apresentou adequadamente (fl. 137).



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

III			
Item 13 do Anexo III	Declaração da organização da sociedade civil.	Atendido	Apresentou adequadamente (fl. 138).
7.3, IV	Comprovação de experiência: instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil; relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios locais ou internacionais recebidos, dentre outro.	Atendido parcialmente	<p>A Instituição afirma à fl. 15 que pretende "administrar essas duas Residências Inclusivas pela primeira vez no âmbito do SUAS". Portanto, declaradamente alega nunca ter executado serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, ficando comprovado também através do seu registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória (COMASSE), inscrição nº 036/2013, que a instituição desde 2013 executa serviço de Proteção Social Básica, assim como foi comprovado o Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS) (Anexo Volume 2).</p> <p>Em relação à experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, a instituição demonstra, por meio de documentos, inclusive com sua inscrição nº 036/2013 no Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória desde setembro de 2013 na execução de serviços na Proteção Social Básica de Habilitação e Reabilitação de pessoas com deficiência.</p>



ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DO LOTE 03

TABELA II – DOS REQUISITOS

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação		Pontuação
(A) Experiência no desenvolvimento de serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e pessoa com deficiência demonstrada por meio de Plano de Trabalho.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014.	Experiência no desenvolvimento de serviços de acolhimento de alta complexidade do SUAS, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	0,0	2,0
	Experiência no desenvolvimento de serviços que tenham como público alvo pessoas com deficiência, sendo 0,5 (meio) ponto para cada 12 (doze) meses de experiência, limitado a 2 (dois) pontos.	2,0	
(B) Demonstração da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	Estratégias de articulação com a Rede socioassistencial (1,00)	1,0	2,0
	Estratégias de articulação com as diversas políticas setoriais, como saúde, educação, entre outros (1,00)	1,0	
(C) Adequação da proposta à preservação dos vínculos familiares e comunitários.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 22, I, da Lei nº 13.019, de 2014.	Atividades de convívio familiar (1,00)	1,0	2,0
	Atividades socializantes e comunitárias (1,00)	1,0	
(D) Consistência metodológica.  <b>OBS.:</b> A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	Apresentação com clareza da metodologia, destacando proposta exequível, coerência entre as etapas a serem desenvolvidas com o público alvo, os objetivos, a periodicidade e estratégias de ação compatíveis para o alcance do objeto do serviço (1,00)	0,5	1,5
	Apresentação dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos (1,00)	1,0	
<b>PONTUAÇÃO</b>			<b>7,5</b>



**ENTIDADE: CENTRO DE VIVÊNCIA DESPERTAR PARA A VIDA**

**Análise final em 19/10/2017**

**Comissão de Seleção - Edital de Chamamento Público 001/2017**  
Portaria Conjunta SETADES/IASSES Nº 002-S, de 22 de agosto de 2017.

Representantes do IASSES:

BEATRIZ DA SILVA BORGES COIMBRA

GLAYCON GOMES DE ARAÚJO

RODRIGO PACHECO CASTRO

Representantes da SETADES:

FERNANDA LOYOLA FABRIS

MEROVEU ABREU PEREIRA JUNIOR

LILIAN MOTA PEREIRA

